

PROJETO DE LEI N°. 53/2021

***ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 443 DE 13-11-1998
QUE PROÍBE O USO DE HERBICIDAS A BASE DO
INTEGRANTE ATIVO 2,4 D (ÁCIDO
DICLOROFENOXIACÉTICO) E DÁ OUTRAS
PRVIDÊNCIAS.***

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o art. 4° da Lei Municipal n° 443/98, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4° - Quem vender, usar, transportar, ou guardar os herbicidas mencionados no artigo primeiro, será multado em 20 (vinte) URM- Unidade de Referência Municipal pela Vigilância Sanitária.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

ANTONIO MOACIR TONET
Secretário da Administração

Ametista do Sul, 27 de maio de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 53/2021

Senhor Presidente:

Ao cumprimenta-lo, prazerosamente temos o prazer de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 443 de 13-11-1998 que proíbe o uso de herbicidas a base do integrante ativo 2,4 D (ácido diclorofenoxiacético) e dá outras providências, para apreciação e consequente aprovação pelos Parlamentares Municipais.

Com relação ao indigitado Projeto esclarecemos que está sendo alterado tão somente o Art.4º referente ao valor da multa a ser aplicada a quem infringir a lei, pois o valor atualmente cobrado é irrisório e não serve como medida educativa, de prevenção e repressão, atualmente, na razão de cerca de R\$ 300,00.

Ocorre que, pela lei alterada a multa aplicada é de valor irrisório e ainda pela Unidade de Padrão Fiscal Municipal, que foi alterada pela Unidade de Referência Municipal.

Considerando que o uso dessas herbicidas agride violentamente o meio ambiente e as pessoas, inclusive outras plantações que podem ser dizimadas pelo uso, impõem-se medidas mais severas para quem utiliza-lo, a fim de evitar danos irreparáveis ao meio ambiente.

Assim, com a alteração, a multa a ser cobrada será de 20 unidades de referência Municipal, hoje no valor de R\$ 185,00 cada uma, totalizando R\$ 3.750,00, única forma de evitar o uso dessas herbicidas que trazem prejuízos vultuosos ao meio ambiente e a população que planta.

Desta forma rogamos a compreensão de Vossa Excelência e seus dignos pares no sentido de aprovar o Projeto que é para o bem do meio ambiente e da população em geral.

Cordialmente,

ANTONIO MOACIR TONET
Secretário da Administração

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS